

## **PROJETO LEI Nº 030/2014**

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo de propriedade do Município e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado o veículo Peugeot Boxer Van, 16 passageiros, placas INC-6475, de propriedade do Município, adquirido de Europe Veículos Ltda em 03/05/2006, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12172.

**Art. 2º.** A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** A Administração Municipal pretende efetuar a alienação de veículo da Secretaria da Saúde e Assistência Social, com a finalidade de renovar a frota.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a aprovação em regime de urgência.